



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9389

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 23 de abril de 1993

Preço Cr\$ 15.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.721, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, com sede no Município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105ª da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania
e Meio Ambiente

LEI N.º 5.722, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Encontro de Casais com Cristo-ASEEC desta cidade, entidade esta com sede provisória à Av. Prefeito Osvaldo Pessoa, 416, Jaguaribe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica de Encontro de Casais com Cristo-ASEEC desta cidade, entidade esta com sede provisória à Av. Prefeito Osvaldo Pessoa, 416, Jaguaribe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105ª da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.723, de 22 de abril de 1993

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jericó, em Jericó-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JERICÓ, com sede e foro no município de Jericó-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105ª da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.724, de 22 de abril de 1993

Denomina de "Dr. Vicente Nogueira Filho" o Posto de Saúde da Cidade de São João do Cariri e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de "Dr. Vicente Nogueira Filho", o Posto de Saúde do Estado, da cidade de São João do Cariri, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105ª da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Newton Vital Figueiredo
Secretário da Saúde

LEI N.º 5.725, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Caridade Irmã Dulce, com sede e foro nesta Capital e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação de Caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes - "Irmã Dulce" com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício Nº 94/GSL

João Pessoa, 31 de março de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo Autógrafo o Projeto de Lei Nº 23/93, de autoria do Deputado AFRÂNIO BEZERRA, que reconhece de utilidade pública a Fundação de Caridade Irmã Dulce, com sede e fôro nesta Capital, e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
RONALDO CUNHA LIMA
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 20/93

PROJETO DE LEI Nº 23/93

Reconhece de Utilidade Pública a
Fundação de Caridade Irmã Dulce,
com sede e fôro nesta Capital e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a
Fundação de caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes- "Irmã Dulce"
com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa 31 de março de 1993.

GILVAN FREIRE

Presidente



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



AO EXPEDIENTE DO DIA

26 de março de 1993

Em, 26 de 03 de 1993

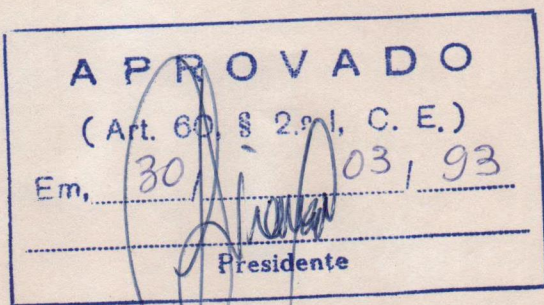
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/93.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 26 / 03 / 93

Diretor da Ass. ao Plenário



"Reconhece de utilidade Pública a Fundação de caridade Irmã Dulce, com sede e fóro nesta Capital e da outras providências."

Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a Fundação de caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes - "Irmã Dulce" com sede e fóro nesta Capital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

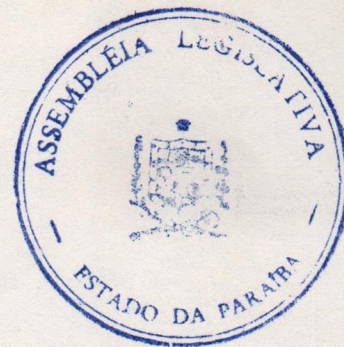
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de fevereiro de 1993.

Afrânio Bezerra Cavalcanti
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº ____/93.

"Reconhece de utilidade Pública a Fundação
de caridade Irmã Dulce, com sede e foro
nesta Capital e da outras providências."

Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a Fundação de caridade Maria Rita
de Souza Brito Lopes - "Irmã Dulce" com sede e foro nesta Capital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de fevereiro de 1993.

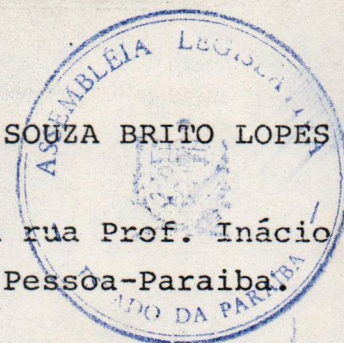
Afrânio Bezerra Cavalcanti

Deputado Estadual

3

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CARIDADE "MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES (IRMÃ DULCE).

Fundada em 10 de janeiro de 1992. Com endereço à rua Prof. Inácio / Serrano de Andrade s/n- Jardim 13 de maio- João Pessoa-Paraíba.



E S T A T U T O

TÍTULO I- DA FUNDAÇÃO

Art.1º- FUNDAÇÃO DE CARIDADE "MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES (IRMÃ DULCE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, reger-se-á pelo presente Estatuto e terá como sede e Foro na Cidade de João Pessoa-Pb.

Art.2º- A Fundação tem como objetivo principal o de prestar assistência, médica, Odontológica, jurídica e alimentar e mais:

- Promover e desenvolver trabalhos que visem beneficiar à todos os idosos e carentes, de todo o estado da Paraíba e principalmente da grande João Pessoa.
- Desenvolver programas de educação, saúde, curso profissionalizantes e alimentação e proteger aos desamparados e os idosos.
- Promover intercâmbio técnico, científico, com órgãos: Estadual, Municipal e Federal e com instituições Nacionais e Internacionais.
- Firmar convênios, ajustes e acordos visando a execução de seus objetivos.

Art.3º O prazo de duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado.

TÍTULO II- DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art.4º - A FUNDAÇÃO, será constituída pelos seguintes integrantes.

- FUNDADORES- assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham assinado a ATA de Fundação.

Handwritten notes:
nº 0113. 2016 Defensor Público
Mat. 97203-6
Waldir Gurgel Honorio

2

TÍTULO III - DOS ORGÃOS DA FUNDAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.5º São órgão da FUNDAÇÃO:

- a) Órgão Deliberativo: Conselho Geral
- b) Órgão Diretivo: Diretoria
- c) Órgão Executivo: Secretaria e Tesouraria

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art.6º O Conselho Geral é soberano e será inicialmente composto pelos FUNDADORES.

Art.7º COMPETE AO CONSELHO GERAL:

- a) Indicar e aprovar a renovação do Conselho Geral
- b) Eleger o Presidente da FUNDAÇÃO
- c) Encarregado de nortear as atividades da fundação.
- d) Emedar e rever o Estatuto da Fundação, salvo quanto a denominação e a finalidade da mesma.
- é) Conceder títulos honorários, de colaboradores, beneméritos' e prestar homenagens.

Art.8º O CONSELHO GERAL- Realizará reuniões Ordinárias e extraordinárias convocadas, sempre por escrito e com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas) horas.

§ 1º - As reuniões Ordinárias serão semestrais;

§ 2º - As reuniões Extraordinárias serão realizadas sempre por motivos relevantes e exigirem, sendo convocadas por quaisquer / conselheiro.

§ 3º - O quórum necessário para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias é da metade dos membros do Conselho Geral mais 01 (um).

Art.9º Caso haja empate em alguma votação do Conselho Geral, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Fundação.

CAPÍTULO II- DO ORGÃO DELIBERATIVO

Art.10º A Diretoria da Fundação, será exercida por um Presidente indicado entre os membros do Conselho Geral e eleito por maioria dos votos do conselheiros, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ter direito a reeleição.

o Vice-Presidente, deverá comunicar sua decisão ao Conselho Geral.

§ 2º No caso de comprovada falta de proibidade ou porte incorporado em ilícito penal, a substituição poderá se efetuar antes do prazo previsto, por decisão de maioria dos conselheiros.

Art.11º- SÃO ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PRESIDENTE

- a) representar a FUNDAÇÃO, ou promover-lhe a representação em Juízo ou fora dêle;
- b) propor aos Conselheiros, as datas de realização das reuniões Ordinárias, preparando toda documentação necessária dos assuntos a serem tratados;
- c) coördinar as atividades da Secretária e da Tesouraria;
- d) nomear o Secretário e o Tesoureiro;
- e) apresentar relatório e balanço financeiro anual ao Conselho Geral.
- f) propor os balanços de trabalho e promover a execução deste, após aconselhamento;
- g) praticar atos necessários a boa administração da FUNDAÇÃO, tais como organizar-lhe serviços, admetir, nomear, renovar e dispensar empregados e serviços de terceiros, conceder férias e licença, movimentar depósitos em bancos receber e pagar contas, delegar poderes subordinados;
- h) deliberar sobre guarda e aplicação dos bens da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO III- DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA SECRETARIA

Art.12º A Secretaria será dirigida por um Secretário Geral, nomeado por prazo indeterminado.

§ 1º- São Atribuições do Secretario Geral

- a) dirigir a Secretária
- b) assistir sem direito a voto as reuniões do Conselho Geral.



CAPÍTULO IV - DOS ORGAÕS EXECUTIVOS DA TESOUREARIA

Art. 14º A tesouraria será dirigida pelo Tesoureiro, nomeado por um período indeterminado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 15º O patrimônio da Fundação, será constituído por bens instituídos, doados, legados, bem como proveniente de rendas patrimoniais.

Art. 16º A Fundação, poderá receber doações de vários seguimentos da sociedade, com ou sem encargos, inclusive por fundos / especiais e por custeio de serviços indeterminados.

17º Os bens e direitos da Fundação, só poderão ser utilizados para realizar os objetivos propostos no Art. 2º, podendo ser vendidos ou trocados mediante aprovação do Conselho / Geral.

CAPÍTULO VI - DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 18º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 19º Até o dia 10 de janeiro de cada ano, a Diretoria deverá / apresentar ao Conselho Geral, a proposta orçamentária do próximo ano, em que serão especificados separadamente a / despesas de Capital e de custeio.

§ 1º - O orçamento obedecerá ao princípio de universalidade e de utilidade.

§ 2º - A proposta orçamentária será justificada com os planos de trabalho, projetos, doações e patrocínio.

§ 3º - O conselho geral, terá o prazo de 30 dias, para discutir / emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo aumentar as despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 4º - No decorrer da execução orçamentária, a diretoria poderá remanejar as dotações orçamentárias mediante aconselhamento do Conselho geral e dentro dos critérios estabelecidos pela Lei vigente.



na forma do presente Estatuto.

Art. 21º O Direito de formar parte do Conselho Geral, poderá ser transmitido ao sucessor designado, perpetuando-se da mesma forma de sucessor a sucessor.

Art. 22º A FUNDAÇÃO, extinguir-se-á pelo vot de 2/3 (dois terço) da totalidade dos conselheiros.

Parágrafo único- Delibirado a extinção, o patrimônio será incorporados em outras instituições de fins semelhantes e devidamente registrada no Conselho Nacional.

Art. 23º Atualmente, a Fundação, está sendo doada a comunidade e conta com o seguinte patrimônio:

- a) Um (01) prédio construido tijolos e coberto de telhas, construido em terreno medindo, 10;00mts de frente e fundos 22:00 de ambos os lados.
- b) 30 (trinta) cadeiras de madeira
05 (cinco) cadeiras de ferro
02 (duas) beliches
01 (uma) Maquina de Datilografia
02 (duas) camas de solteiro
01 (um) birô de madeira

Art. 24º A indicação dos membros do Conselho Geral e da Diretoria para o período até a primeira reunião Ordinária, far-se-á em reunião extraordinária constituída pelos membros / fundadores que assinaram a Ata de Fundação da Constituição.

Art. 25º Ficam designados para receber e assinar a escritura de constituição, os membros fundadores presentes a reunião da instituição.

Art. 26º Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados / pelo Conselho Geral.

João Pessoa, 10 de janeiro de 1992

Handwritten notes:
1: 0 17 13 2016
Art. 97243-6 Defensor Público Waldemir Quirino Honorato

VICE- PRESIDENTE

Maria do Socorro Simões Pereira
Maria do Socorro Simões Pereira

TESOUREIRA

Leonôr Simões Douetts
Leonôr Simões Douetts

1º Membro

José Mario Custodio
José Mario Custodio

2º Membro

Francisco Marques Franco
Francisco Marques franco

3º Membro

Maria do Socorro do Nascimento Souza
Maria do Socorro Nascimento Souza



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Titular: GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto: KLEBER CARVALHO TOSCANO

Apresentado hoje para Registro. Protocolado no
livro A 04 e registrado sob n.º 64396 no
livro A 22 ficando cópia arquivada neste serviço

O QUE CERTIFICO

João Pessoa, 29 de maio de 1922

Kleber C. Toscano
KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO

Nesta forma o saldo credor da correção monetária em base no IPC/90 existente no balanço só terá efeitos fiscais a partir do exercício financeiro de 1994, período base de 1993 de acordo com o decreto nº 332/91.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES AÇIONISTAS:

O conselho fiscal da sociedade, por seus membros efetivos, havendo analisado as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1991 e, bem assim, os documentos que as instruíram, são de parecer que as referidas sejam aprovadas pela Assembleia Geral, porquanto se encontram de conformidade com a lei, o estatuto e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

CAMPINA GRANDE, 07 de Abril de 1992

REGINALDO DE ARAÚJO JÚNIOR



Reginaldo de Araújo Júnior

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Titular: GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
Substituto: KLEBER CARVALHO TOSCANO

Apresentado hoje para Registro. Protocolado no
livro A 04 e registrado sob n.º 64376 no
livro A 22 ficando cópia arquivada neste serviço
O QUE CERTIFICO

João Pessoa, 29, maio 1992

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE CARIDADE, MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES (IRMÃ DULCE) Denominação da Fundação: FUNDAÇÃO DE CARIDADE
"MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES, conhecida nacionalmente como IRMÃ DULCE. Fundada em: 10 de janeiro de 1992, sito à rua Professor Inácio Sejrano de Andrade s/n, no Jardim de 13 de Maio em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. Sem fins lucrativos. FINS: A Fundação, terá como objetivo promover e desenvolver trabalho que visem a união, coordenação e participação do CARENTES E IDOSOS (homens e mulheres), da gran de João Pessoa e de todo Estado da Paraíba. Programas a serem desenvolvidos: Assistência médica, odontológica, jurídica, educação profissionalizante e alimentar. TEMPO DE DURAÇÃO: A duração da Fundação será (por tempo INDETERMINADO). DURAÇÃO DA DIRETORIA: A Diretoria terá um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição, na conformidade com o Art. 109 dos Estatutos da Fundação. DOAÇÕES: A doação foi feita pelo Presidente eleito no dia 10 de janeiro de 1992, conforme Ata de Fundação. PATRIMÔNIO INCORPORADO COMO BENS DA FUNDAÇÃO: 01 (um) Prédio sito à rua Prof. Inácio Sejrano de Andrade s/n Jardim de 13 de maio nesta Capital, medindo 10 metros de frente e fundos, por 22 metros de ambos os lados, 30 (trinta) cadeiras de madeira, 05 (cinco) cadeiras de ferro e madeira, 02 (duas) beliches com colchões, 01 (uma) máquina de escrever Remington, 02 (duas) camas de solteiro e 01 (um) Birô de madeira. A Fundação terá convênios com os órgãos públicos: Estadual, Federal e Municipal, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial tem representação na pessoa do Presidente eleito, subornado ao Conselho Geral. A FUNDAÇÃO: Tem sede e Foro na Cidade de João Pessoa-PB. OS ESTATUTOS: Os estatutos poderão ser emendados e revisados, salvo quanto a denominação da fundação e finalidade da mesma, mediante aprovação por metade mais um dos conselheiros. A Entidade extinta-se-á pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos conselheiros e seu patrimônio será incorporado em outras entidades de fins semelhantes e registrada no Conselho Nacional. A doação do Prédio foi feita pelo Sr. ASSIS FRANCO, presidente atual da Fundação e eleito em Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de janeiro de 1992, conforme livro de Ata.

João Pessoa, 10 de janeiro de 1992

FUNDAÇÃO DE CARIDADE MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES

Assis Franco
Presidente

SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA PARAIBA

mércio e Representações Ltda, Porto Novo / Nordeste, Carlos Pereira de Carvalho, Manoel Bernardino de Oliveira, Teodoro de Albuquerque Almeida, Metalúrgica Portex, Rio Tinto, Empresa de Transporte Wilson, João B.M. Lacerda, Gutenberg Germano Batista, Refinaria Campinense, Molino Cabedelo, e outros.....

VERBA ESTADUAL

Recebido da Secretaria da Educação do Estado, Febemsa, Legião Brasileira de Assistência-LBA.....

VERBA DO SELO

Recebido Verba do Selo, através da Federação das Sociedades Eunice Weaver.....

DESPESAS

Ordenados e gratificações.....
Manutenção do Educandário.....
Construção e Ampliação.....
Móveis, utensílios e equipamentos.....
Veículos.....

Saldo para o exercício de 1992.....
Saldo para o exercício de 1992.....

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE EUNICE WEAVER
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991.

TÍTULO

ATIVO

CAIXA.....

IMOBILIÁRIO

Imóveis.....
Móveis e utensílios.....
Móveis, utensílios e equipamentos.....
Veículos.....

PASSIVO

PATRIMÔNIO SOCIAL
Resultado desta Conta
SUPERÁVIT

João Pessoa, 31 de dezembro de 1991

Assis Franco
Presidente
Assis Franco
Presidente

HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO DE
Carmo - 5100/9 - Centro Operário I
Clínica de pediatria e segunda infância - Hótel
Fonofono 322-470 - 322-481 - 322-482
24. Cruz das Armas - João Pessoa-PB

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE EUNICE WEAVER

A I I I I

CIRCULANTE

RECEBÍVEIS 22.624,9
CAIXA 8.745,0
BANCO 16.880,3
RECEBÍVEIS A CURTO PRAZO 114.116,701,2
Clientes 91.181,923,6
Alimentação 22.934.777,6

PASSIVO

DEBÍLITADO 750.478.179,1
(-) DEBÍLITADO AJUSTADO 17.210.622,1

TOTAL DO ATIVO

R A I I I

CIRCULANTE

Formas de Pagamento 8.712.785,4
Expressões e Financiamentos 2.702.125,0
Obrigações Sociais 18.521.448,0
Obrigações Fiscais 1.755.009,1
Obrigações Diversas 1.109.876,0
Provisão de Juros 14.096.015,0

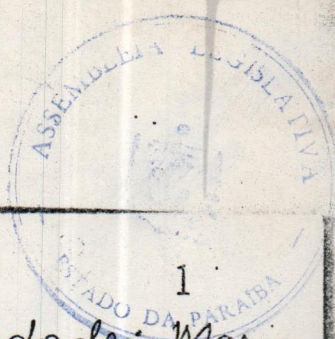
PATRIMÔNIO SOCIAL

Patrimônio Social 285.948.304,0
Correção Monetária IPC/90 11.766,0
Resultado de Exercícios 52.448.072,0

TOTAL DO PASSIVO

REPRESENTAÇÃO DE EQUIDADE DE 10

RECEITA OPERACIONAL



Ata de Fundações da Fundação de Caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes (Irmã Dulce). Fundada no 10 dias do mês de Janeiro de 1992, sita à Rua Professor Inácio Serrano de Andrade S/N, Jardim 13 de maio - João Pessoa Pb. Indeterminado e sem fins lucrativos. Esta fundação foi doada pelo Sr. Aris Franco. No 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 1992, precisamente às 20:00 horas, sita à Rua Professor Inácio Serrano de Andrade S/N, no Jardim 13 de maio nesta Capital, se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os fundadores e sócios para elegerem a nova Diretoria da Fundação de Caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes (Irmã Dulce). Em seguida o Sr. Aris Franco, Presidente eleito, convidou a Diretoria atual para se fazer presente a mesa, para que os sócios fundadores conhecessem os membros e Diretores que irão comandar a fundação por um período de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, conforme artigo 10º, dos Estatutos e Publicação em Diário Oficial do Estado. Em seguida o Sr. Presidente convidou a Sr. Maria das Dores Franco para secretariá-lo, o que foi aceito por todos. Pois a Sr. Secretária começou a ler os Estatutos aos presentes e disse quanto a importância dessa fundação com o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes, conhecida em todo o Brasil como "Irmã Dulce", uma Santa que fez muita Caridade as crianças carentes do Brasil e por que nós dizermos do Brasil todo, e de imediato foi aceito por todos os presentes na reunião. Deixou a Sr. Secretária passar a palavra ao Sr. Presidente



te, quando então, o mesmo fez ver aos pre-
sentes que a finalidade da Fundação é ho-
mente para beneficiar aos Idosos (ho-
mens e mulheres), quer seja de João Pessoa
ou de qualquer cidade do Estado do Pa-
raíba, quando aqui chegando não tenha
onde ficar, deve procurar a Fundação
"Grma Dulce", onde atua também a
Assistência Médica, Odontológica, Clínica
Geral, Educacional e promover Cursos Pro-
fissionalizantes e principalmente Alimenta-
ção. Poderão ser sócios todas as pessoas
que assinaram o livro de ata e aceita-
ram os Estatutos desta Entidade e cum-
pram as determinações dos Estatutos que as
mesmas ficam enumeradas: Efêmeros Contri-
buintes: - Pessoas Físicas ou Jurídicas,
Beneméritos e Fundadores - todos os que
assinaram a ata de Fundação desta
Entidade. A Fundação de Cidade Ma-
ria Rita de Souza Lopes (Grma Dulce)
será dirigida pelo Presidente Geral
e pelo Diretor. O Diretoria é compo-
sta de um Presidente, um Vice-Presi-
dente, um Secretário, um Tesoureiro,
um Diretor Administrativo e Diretor Fi-
nanceiro, desde já eleitos pelos sócios
fundadores quando seu mandato é de
2/4 (quatro) anos, desde o dia 10 de janei-
ro de 1992 a 10 de janeiro de 1996,
todos com direito a reeleição, competindo
do também ao Presidente representar a
Fundação em todos os atos Judiciais e

nis
rui
os im
pecif
mão
No
trun
dade
acord
da
e de
bleis
mao
nao
a pre
e po
terse
respo
roci
rua
do e
tamb
cum
de
men
e o
na
as)
che
solto
Nam
Assu
Fran



2

64507 1932 804

nio da Fundacao o bem imóvel que já pos-
sui, o que foram adquiridos posteriormente,
os móveis e utensílios, as doações com es-
pecificações designadas para o seu patrimô-
nio os quais não poderão ser alienados.
No caso de dissolução da Fundacao o seu Pa-
trimônio sera transferido para outra Enti-
dade também de caráter Filantrópico de
acordo com a resolução de 2/3 (dois terços)
da Assembleia Geral Extraordinária, podendo
a dissolução que for aprovada pela Assen-
bleia. Os Estatutos só poderão ser refor-
mados por decisão da Assembleia Geral Ex-
traordinária para esse fim, conhecida com
a presença da maioria simples do sócio
e por deliberação do mínimo de 2/3 (dois
terços) dos sócios presentes. Os sócios não
respondem subsidiariamente pelas obrigações
sociais da Entidade. A Fundacao terá
sua sede e foro em João Pessoa Capital
do Estado da Paraíba. A Fundacao conta
também com os seguintes patrimônios: 01
(um) Predio medindo dez (10) metros "por"
de frente, com vinte e dois (22) metros de cumpri-
mentos, 30 (trinta) cadeiras de madeira
e 05 (cinco) cadeiras de ferro, 01 maqui-
na de Dactilografia marca Remington, 02 (du-
as) Beliches com 02 espelhos e 01 (uma) heli-
che com 01 (um) colchão e duas 02 camas de
solteiro, todos estes materiais já existentes.

Nome que irão compor a Diretoria: Presidente
Sr. Francisco Secretário - Maria das Dores
Vice-Presidente - Maria do Socorro Vi-



Deuets, Conselho Geral - 1º Membro: Joré
Mario, Indício, 2º Membro: Francisco
Marcel Franco e 3º Membro: Maria do
Socorro Nascimento, dito, o Preliu foi da
do pelo Sr. Joris Francis conforme Diário O-
ficial do dia 15 de maio de 1992 obs: cont
também a doação da fundação com o (um) Birou.

João Perros, 10 de Janeiro 1992
Assinatura dos Sócios

01 - Luiza Pinto de Medeiros Nascimento

02 - Maria do Socorro do Nascimento Souza

03 - Elvate Noraclosa

04 - Antonia Mendes Trapano

05 - Germana Maria Gomes Monteiro

06 - Maria das Dores Gomes Monteiro

07 - Maria Xavier da Silva

08 - Claudemir Pereira Tombo

09 - Cleidete Medeiros Silva

10 - Cleonete Medeiros Silva

11 - Francisco Silva

12 - Maria Rita da Silva

13 - Lamiana Mascopi de Araújo

14 - Maria Guilmi Feijó dos Santos

15 - Carlos Albert dos Santos e Silva

16 - Joana Leandro

17 - Joré do Egito dos Santos

18 - Maria do Socorro Leite

19 - Antonio Roberto Leite

20 - Maria Aparecida Ribeiro Alves

21 - Maria do Socorro Leite

22 - Maria Marinho da Silva

23 - Maria do Socorro dos Santos

25 - R.

26 - M.

27 - S.

28 - M.

29 - B.

30 - S.

31 - Val.

32 - S.

33 - M.

34 - Pa.

35 - M.

36 - Maria

37 - Maria

38 - Gu.

39 - M.

40 - R.

41 - M.

42 - Jo.

43 - M.

44 - M.

45 -

46 -

47 - A.

48 - S.

49 - V.

50 - B.

51 - O.

52 - Te.

53 - M.

54 -

55 -

56 -

57 -



3

25. Rômulo Silva Al^o
26. Maria Ferreira ~~Freira~~
27. Severiano Francisco da Silva
28. Maria Antônia Leite
29. Erseu Geane Leite
30. Sônia Maria Figueiredo
31. Valdir Féliz Lúcio
32. Luciana Lopes
33. Maria Luísa Leão de Góza
34. Paulo Santo de Góza
35. Maria dos Nêves Silva
36. Maria da Cruz Santos de Souza
37. Marinalva Vital de Sousa
38. Guionmar Felinto Pereira de Souza
39. Maria do Carmo de Souza
40. Rita do Nascimento Souza
41. M^{te} da Penha Gonçalves Souza
42. João Herculano Vieira
43. Maria de Lóundes Vieira
44. Maria das Neves Vieira
45. Josefa da Silva
46. Josefa do Carmo Gomes
47. Nair da Penha Souza
48. Zilda Maria da Silva
49. Valéria da Nóbrega Pereira
50. Eurímina Terrena Leite
51. Cristina do Nascimento
52. Teresibinha Serbina da Conceição
53. Maria Alves Pinto
54. Jaeliani Ezequiel Canabolo
55. Otaviana Vieira da Silva
56. Maria Luísa Cristóvão Duarte
57. Aída da Silva Nogueira
58. Lawrence Diogo dos Santos

59 - Edvaldo Pereira Alves

60 - Serrina Maria Guimarães

61 - Maria de Lourdes da Silva

62 - Pedro José dos Santos

63 - Annalia Maria da Silva

64 - José da Silva Ramos

65 - Maria da Conceição da Rocha

Logo após a assinatura dos presentes, o presente deu por encerrada a presente Ata assinada, em 1ª Secretaria Laurei a presente Ata e assinada pelos membros da Diretoria abaixo:

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretaria:

Tesoureiro:

Dr. S. L. Franco
Maria do Socorro Lima Pereira
Dr. J. dos Santos Franco
Deputado Juvenal Duarte

Conselho Geral

1º Membro: José Maria Pires

2º Membro: J. Francisco Marques Franco

3º Membro: Maria do Socorro do Nascimento Souza

João Pessoa, 1992



TOSCANO DE RITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TITULAR: GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
Substituto: KLEBER CARVALHO TOSCANO
Apresentado hoje para registro. Protocolado no Livro A. 291 e registrado sob n.º 64392.
O presente documento é uma cópia arquivada neste serviço.
O QUE CERTIFICO
O GERENTE DO REGISTRO
FELIX 2110831 JEM (883) 211601 - Telex (883) 211601
CEP 58700 - João Pessoa - PB

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Instituição virem que aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim, GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião Público do 2o. Ofício de Notas, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, como OUTORGANTES: ASSIS FRANCO, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador do CIC n.206.670.864-04; MARIA DO SOCORRO SIMÕES PEREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do CIC n.252.112.694-20; MARIA DAS DORES FRANCO, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CIC n.305.363.674-34; LEONOR SIMÕES DOUETTS, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIC n.654.375.517-20; JOSE MARIO CUSTODIO, brasileiro, divorciado, professor, portador da C.I.n.18.226.308-SSP/SP; FRANCISCO MARQUES FRANCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC n.317.445.754-87 e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do CIC n.674.796.004-10, todos residentes e domiciliados nesta Capital, os presentes pessoas de mim Tabelião conhecidos, do que dou fé; E perante mim Tabelião pelos OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS falando cada um por sua vez, me foi dito, uniforme e sucessivamente o seguinte: 1o)-Que resolveram instituir uma Fundação com a finalidade e objetivos de prestar assistência médica, odontológica, jurídica e alimentar e mais, promover e desenvolver trabalhos que visem beneficiar a todos os idosos e carentes, de todo o Estado da Paraíba e principalmente da Grande João Pessoa, desenvolver programas de educação, saúde, curso profissionalizantes e alimentação e proteger aos desamparados e os idosos; 2o)-Que essa fundação será denominada FUNDAÇÃO DE CARIDADE MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES IRMA DULCE" e não terá finalidades lucrativas e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados pelo Conselho Competente para as finalidades a que se destina a Fundação; 3o)-Que a dotação inicial a que se refere o Artigo 24 do Código Civil Brasileiro, necessária a constituição da Fundação é de CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE CRUZEIROS), representados pelos seguintes bens: 4o)-Que todos os signatários desta escritura são considerados Sócios Instituidores, neste ato elegem a seguinte diretoria: Presidente: Assis Franco; Vice-Presidente: Maria do Socorro Simões Pereira; Secretária: Maria das Dores Franco; Tesoureiro: Leonor Simões Douetts; 1o Membro: José Mario Custódio; 2o Membro: Francisco Marques Franco; 3o Membro: Maria do Socorro Nascimento Souza, para reger a Fundação até sua completa legislação, registro e pelo prazo de 4 (quatro anos); 5o)-Compete a Diretoria ora eleita e empossada a instalação efetiva da Fundação, a escolha de sua sede e outras providências que se reputarem necessárias, inclusive o registro da presente escritura no competente cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais órgãos e entidades públicas; 6o)-Que todos os signatários desta Escritura, apesar de serem considerados sócios instituidores, ficarão no entanto sujeitos ao regime estatutário fixado para a sua categoria; 7o) - A Fundação de Caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes "Irmã Dulce", não distribui lucros com sua diretoria nem com o Conselho Deliberativo, e não perceberão vencimentos, gratificações ou vantagens sob qualquer título, consideradas suas funções como serviços relevantes prestados à comunidade; 8o)- Os OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS aprovam para reger os destinos da Fundação, o seguinte Estatuto Social: ESTATUTO: Título I-DA FUNDAÇÃO Art.1o.-FUNDAÇÃO DE CARIDADE "MARIA RITA DE SOUZA BRITO LO-

alimentação e proteger aos desamparados e os idosos. c) Promover intercâmbio técnico, científico, com órgãos: Estadual, Municipal e Federal e com instituições Nacionais e Internacionais. d) Firmar convênios, ajustes e acordos visando a execução de seus objetivos. Art. 3o-O prazo de duração da Fundação é por tempo indeterminado. TITULO II - DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO Art. 4o-A Fundação será constituída pelos seguintes integrantes: a) INSTITUIDORES- assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham assinado a ATA de Fundação; b)-DOADORES-pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações de vulto em caráter excepcional; c)-BENEMERITO-pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes aos objetivos da Fundação. TITULO III - DOS ORGAOS DA FUNDAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 5o São órgãos da Fundação: a) Órgão Deliberativo: Conselho Geral b) Órgão Diretivo: Diretoria c) Órgão Executiva: Secretaria e Tesouraria. CAPITULO I - DOS ORGAOS DELIBERATIVO - Art. 6o O Conselho Geral é soberano e será inicialmente composto pelos Fundadores. Art. 7o Compete ao Conselho Geral: a) Indicar e aprovar a renovação do Conselho Geral; b) Eleger o Presidente da Fundação; c) Encarregado de nortear as atividades da Fundação; d) Emedar e rever o Estatuto da Fundação, salvo quanto a denominação e a finalidade da mesma; e) Conceder títulos honorários, de colaboradores, beneméritos e prestar homenagens. Art. 8o O Conselho Geral realizará reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas, sempre por escrito e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. § 1o As reuniões ordinárias serão semestrais; § 2o As reuniões Extraordinárias serão realizadas sempre por motivos relevantes e exigirem, sendo convocadas por quaisquer conselheiro; § 3o O Quorum necessário para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias é da metade dos membros do Conselho Geral mais 01 (um). Art. 9o Caso haja empate em alguma votação do Conselho Geral, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Fundação. CAPITULO II - DO ORGAO DELIBERATIVO Art. 10. A Diretoria da Fundação, será exercida por um presidente indicado entre os membros do Conselho Geral e eleito por maioria dos votos do Conselheiros, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ter direito a reeleição. § 1o O Presidente eleito, imediatamente submeterá ao Conselho Geral, sua indicação para o Vice-Presidente, membro do Conselho Geral, que será seu substituto e o auxiliará no desempenho de seus encargos, sempre que o Presidente quiser, o presidente deverá comunicar sua decisão ao Conselho Geral. § 2o No caso de comprovada falta de proibidade ou porter incorporado em ilícito penal, a substituição poderá se efetuar antes do prazo previsto, por decisão de maioria dos conselheiros. Art. 11o. SÃO ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PRESIDENTE a) representar a Fundação, ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele; b) propor aos Conselheiros, as datas de realização das reuniões ordinárias, preparando toda documentação necessária dos assuntos a serem tratados; c) coordenar as atividades da Secretaria e da Tesouraria; d) nomear o Secretário e o Tesoureiro; e) apresentar relatório e balanço financeiro anual ao Conselho Geral; f) propor os balanços de trabalho e promover a execução deste, após aconselhamento; g) praticar atos necessários a boa administração da Fundação, tais como organizar-lhe serviços, admitir, nomear, renovar e dispensar empregados e serviços de terceiros, conceder férias e licença, movimentar depósitos em bancos, receber e pagar contas, delegar poderes subordinados; h) deliberar sobre guarda e aplicação dos bens da Fundação. CAPITULO III - DOS EXECUTIVOS DA SECRETARIA Art. 12o. A Secretaria será dirigida por um Secretário Geral, nomeado por prazo indeterminado. § 1o São atribuições do Secretário Geral: a) dirigir a Secretaria; b) assistir sem direito a voto as reuniões do Conselho Geral; c) compete ao Secretário Geral, coordenar as reuniões do Conselho Geral, lavrando as respectivas Atas. Na impossibilidade de sua presença, cabe ao Presidente substituí-lo. CAPITULO IV - DOS ORGAOS EXECUTIVOS DA TESOURARIA Art. 14. A Tesouraria será dirigida pelo Tesoureiro, nomeado por um período indeterminado. CAPITULO V - DO PATRIMONIO DE SUA UTILIZAÇÃO - Art. 15. O Patrimônio da Fundação, será constituído por bens instituídos, doados, legados, bem como proveniente de rendas patrimoniais. Art. 16. A Fundação, poderá receber doações de vários seguimentos da sociedade, com ou sem encargos, inclusive por fundos especiais e por custeio de serviços indeterminados. Art. 17. Os bens e direitos da Fundação, só poderão ser utilizados para realizar os objetivos propostos no Art. 2o., podendo ser vendidos ou trocados mediante aprovação do Conselho Geral. CAPITULO VI - DO REGIMENTO FINANCEIRO Art. 18. O exercicio financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 19. Até o dia 10 de janeiro de cada ano, a Diretoria deverá apresentar ao Conselho Geral, a proposta orçamentária do próximo ano, em que serão especificados separadamente e despesas de Capital e de custeio. § 1o O Orçamento obdecará ao princípio de universalidade e de utilidade. § 2o A proposta orçamentária será justificada com os planos de trabalho, projetos, doações e patrocínio. § 3o O Conselho Geral, terá o prazo de 30 dias, para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo aumentar as despesas,



continuação da escritura

3

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

rização para realizar as despesas previstas. Art. 20. Os ocupantes dos cargos eletivos ou indicados, exercerão seus mandatos até a posse do sucessor eleito ou indicado na forma do presente Estatuto. Art. 21. O Direito de formar parte do Conselho Geral, poderá ser transmitido ao sucessor designado, perpetuando-se da mesma forma de sucessor a sucessor. Art. 22. A Fundação, extinguir-se-á pelo voto de 2/3 (dois terço) da totalidade dos Conselheiros. Paragrafo Unico - Deliberado a extinção, o patrimônio será incorporado em outras instituições de fins semelhantes e devidamente registrada no Conselho Nacional. Art. 23. Atualmente, a Fundação, está sendo doada a comunidade e conta com o seguinte patrimônio: a) um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, construído em terreno foreiro medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m de ambos os lados; b) 30 (trinta) cadeiras de madeira, 05 (cinco) cadeiras de ferro, 02 (duas) beliches, 01 (uma) maquina de Escrever, 02 (duas) camas de solteiro e 01 (um) bureau de madeira. Art. 24. A indicação dos membros do Conselho Geral e da Diretoria para o período até a primeira reunião ordinária, far-se-á em reunião extraordinária constituída pelos membros instituidores que assinarem a Ata de Fundação da Constituição. Art. 25. Ficam designados para receber e assinar a escritura de instituição, os membros instituidores presentes a reunião da instituição. Art. 26. Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados pelo Conselho Geral. João Pessoa, 10 de Janeiro de 1991.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lida(s) sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas que são dispensadas conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Ass. ASSIS FRANCO, MARIA DO SOCORRO SIMOES PEREIRA, MARIA DAS DORES FRANCO, LEONOR SIMOES DOUETS, JOSE MARIO CUSTODIO, FRANCISCO MARQUES FRANCO E MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUZA. Eu, GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião Público do 2o. Ofício de Notas da Capital a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois - (18.05.1992).

Em testeo.

dou fé.

O Tabelião do 2o. Ofício

Germano C. Toscano
OFICIAL SUBSTITUTO





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 23 Sob No 23/93

EM, 26 / 03 / 93

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia 1 / 1

de 19 .

EM / / 93

O SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 26 / 03 / 93

Francisco B. Arbore
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 26 / 03 / 93

Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 23/93

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Caridade Irmã Dulce, com sede e foro nesta Capital, e dá outras providências

AUTOR: DEPUTADO AFRÂNIO BEZERRA
RELATOR: DEP.

PARECER

APROVADO

(Art. 60 § 2º, C. ...)

Em, 30/11/93

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Afrânio Bezerra, que intenta reconhecer de Utilidade Pública a Fundação de Caridade Irmã Dulce, com sede e foro nesta Capital.

A propositura vem com a documentação necessária a instrução do processo legislativo.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, sendo boa a sua técnica legislativa.

Desse modo, o nosso posicionamento portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/93.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de março de 1993.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em de março de 1993.

PRESIDENTE

RELATOR